



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

**SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental**

Parecer nº 158/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0024920/2022-25

PARECER ÚNICO Nº 158/2022		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 47666571		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 6421/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação - RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: -	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Renovação da Licença de Operação	115/1981/007/2011	Licença Concedida
Outorga Captação em Poço Tubular	SIAM 19453/2022 e SEI 1370.01.0019696/2022-35	Sugestão pelo indeferimento
Outorga Captação em Poço Tubular	SIAM 19458/2022 e SEI 1370.01.0019956/2022-96	Sugestão pelo indeferimento
Outorga Captação em Poço Tubular	Portaria 1177/2016 Processo 3341/2013	Portaria cancelada
Outorga Captação Superficial	Portaria 1271/2016 Processo 7238/2011	Portaria vencida - Captação desativada

EMPREENDEDOR: Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA	CNPJ: 23.647.688/0001-00
EMPREENDIMENTO: Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA	CNPJ: 23.647.688/0001-00
MUNICÍPIO: Poços de Caldas - MG	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): -		LAT/Y 21º 43' 29.273" S	LONG/X 46º 36' 0.111" W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Grande UPGRH: GD6		BACIA ESTADUAL: Rios Mogi-Guaçu e Pardo SUB-BACIA: Córrego D´Antas	
CÓDIGOS: D-01-02-5 D-01-02-4 D-01-04-1 D-01-05-8	PARÂMETROS Capacidade instalada:72 cabeças/dia Capacidade instalada:150 cabeças/dia Capacidade instalada:9 t de produto/dia Capacidade instalada:3,2 t de matéria-prima/dia	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 5 PORTE MÉDIO
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Artur Tôrres Filho - Engenheiro agrônomo Pedro Alvarenga Bicalho - Engenheiro ambiental		REGISTRO: 15.965/D MG20210775972 106.660/D MG20210776077	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 222789/2022		DATA: 25/05/2022	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora Ambiental	1.372.419-0

Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3
Allana Abreu Cavalcanti – Gestora Ambiental	1.364.379-6
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 03/06/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 03/06/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 06/06/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47402748** e o código CRC **32334C0A**.



PARECER ÚNICO Nº 158/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRRA/2022

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 6421/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: -

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Renovação de Licença de Operação	115/1981/007/2011	Licença Concedida
Outorga Captação em Poço Tubular	SIAM 19453/2022 e SEI 1370.01.0019696/2022-35	Sugestão pelo indeferimento
Outorga Captação em Poço Tubular	SIAM 19458/2022 e SEI 1370.01.0019956/2022-96	Sugestão pelo indeferimento
Outorga Captação em Poço Tubular	Portaria 1177/2016 Processo 3341/2013	Portaria cancelada
Outorga Captação Superficial	Portaria 1271/2016 Processo 7238/2011	Portaria vencida – Captação desativada

EMPREENDEDOR: Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA	CNPJ: 23.647.688/0001-00	
EMPREENDIMENTO: Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA	CNPJ: 23.647.688/0001-00	
MUNICÍPIO: Poços de Caldas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 21° 43' 29.273" S	LONG/X 46° 36' 0.111" W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rios Mogi-Guaçu e Pardo	
UPGRH: GD6	SUB-BACIA: Córrego D´Antas	
CÓDIGO: D-01-02-5 D-01-02-4 D-01-04-1 D-01-05-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc) Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Artur Tôrres Filho – Engenheiro agrônomo Pedro Alvarenga Bicalho – Engenheiro ambiental	REGISTRO: 15.965/D MG20210775972 106.660/D MG20210776077	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Allana Abreu Cavalcanti – Gestora Ambiental	1.364.379-6	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Resumo

O empreendimento Frigorífico Nossa Senhora da Saúde, Frigonossa, está localizado na Rodovia Anna Antônia Merli, Km 12, distrito Córrego D'Antas, zona rural do município de Poços de Caldas-MG, nas coordenadas geográficas 21°43'29''S 46°35'59''O. Encontra-se em operação desde o ano de 1972.

Em 14 de Dezembro de 2021 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 6421/2021, na modalidade de Renovação da Licença Ambiental de Operação para continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

A atividade principal do empreendimento é o abate de animais de médio e grande porte, com capacidade instalada de 150 e 72 cabeças/dia, sendo seu potencial poluidor/degradador geral grande, e seu porte médio, de acordo com a DN COPAM 217/2017, classificando o empreendimento como classe 5.

As atividades secundárias de industrialização da carne e processamento de subprodutos de origem animal, tem Potencial Poluidor/Degradador Médio de 9 t e 3,2 t /dia, respectivamente, seu porte é considerado Pequeno, enquadrando-se na classe 2.

A água utilizada no empreendimento provém da captação em 2 poços tubulares. Em vistoria foi possível verificar o tamponamento de um terceiro poço tubular e a desativação da captação superficial.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Os efluentes industriais (abate de bovinos, abate de suínos, industrialização da carne, processamento de subprodutos, lavagem de veículos, geração de vapor, resfriamento) e o esgoto sanitário proveniente dos sanitários, refeitório e lavanderia são destinados para a estação de tratamento de efluentes com lançamento final no Rio Lambari.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos do empreendimento apresentam-se ajustados às exigências normativas.

As emissões atmosféricas são provenientes de chaminé de 2 caldeiras a lenha existentes no empreendimento utilizadas para a geração de vapor empregado em etapas do processo produtivo. Ainda pode-se citar as emissões provenientes do setor de graxaria/digestor. As caldeiras do empreendimento encontram-se acopladas a lavadores de gases do tipo hidro-venturi para o controle de emissão de material particulado e monóxido de carbono. O digestor do setor de graxaria conta com lavadores/condensadores de gases para controle de óxidos de enxofre e nitrogênio.

Em consulta aos Autos de Fiscalização de acompanhamento das condicionantes realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM SM) foi possível constatar um cenário de adequabilidade e conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas, exceto para o automonitoramento dos efluentes líquidos em que, por não atenderem ao disposto na DN COPAM 216/2017, referente a metodologia a ser desenvolvido para a coleta das amostras, não foi possível validar os laudos apresentados. Adicionalmente, há incoerência



nas informações referentes ao uso dos recursos hídricos, cujas fontes de uso disponíveis demonstram-se aquém da demanda hídrica total do empreendimento.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o indeferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação - RenLO do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA por não demonstrar desempenho ambiental satisfatório.

2. Introdução

O empreendimento Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA, Frigonossa, está localizado na Rodovia Anna Antônia Merli, Km 12, distrito Córrego D'Antas, zona rural do município de Poços de Caldas-MG, nas coordenadas geográficas 21°43'29''S 46°35'59''O.



Figura 1 – Área do empreendimento Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA. Fonte: IDE

O empreendimento iniciou suas atividades em 1972, opera sob a Revalidação de Licença de Operação REVLO N° 039/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, conforme processo administrativo de N° 115/1981/007/2011, em 02 de Maio de 2016.

A Licença Ambiental REVLO N° 39/2016 teve seu vencimento em 02/05/2022, sendo este parecer em tela, objeto de renovação, de acordo com o RADA apresentado.

Em 14/12/2021 formalizou o processo de Renovação da Licença de Operação, estando o mesmo caracterizado como renovação automática por ter atendido os 120 dias de antecedência para formalização. Portanto, de acordo com o Art. 37 do Decreto 47383/2018, o empreendimento terá a validade da sua licença automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

As atividades desenvolvidas pelo empreendimento no âmbito da DN COPAM 217/2017 são:



- D-01-02-5, “Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)”, com capacidade instalada de 72 cabeças/dia, sendo seu potencial poluidor/degradador geral grande, e seu porte médio, classificando o empreendimento como classe 5;
- D-01-02-4, “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)”, com capacidade instalada de 150 cabeças/dia, sendo seu potencial poluidor/degradador geral grande, e seu porte pequeno, classificando o empreendimento como classe 4;
- D-01-04-1, “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”, com capacidade instalada de 9 t de produto/dia, sendo seu potencial poluidor/degradador geral médio, e seu porte pequeno, classificando o empreendimento como classe 2;
- D-01-05-8, “Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha”, com capacidade instalada de 3,2 t de matéria-prima/dia, sendo seu potencial poluidor/degradador geral médio, e seu porte pequeno, classificando o empreendimento como classe 2.

O estudo que subsidiou a análise foi o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, elaborado sob a responsabilidade dos profissionais engenheiro agrônomo Artur Tôrres Filho, CREA – MG 15.965/D, ART MG20210775972 e do engenheiro ambiental Pedro Alvarenga Bicalho, CREA – MG 106.660/D, ART MG20210776077.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

Consta nos autos do processo: a comprovação referente a quitação de custos de licenciamento ambiental para renovação de licença de operação (classe 5) – listagens “A” a “F”; CTF/APP 609108 de Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA; publicação de requerimento de licença pelo empreendedor em periódico de circulação; publicação da concessão da licença da fase anterior; CTF/AIDA 1032087 da Engenho Nove Engenharia Ambiental LTDA; CTF/AIDA 1032093 do engenheiro agrônomo Artur Torres Filho; CTF/AIDA 5029364 do engenheiro ambiental Pedro Alvarenga Bicalho; publicação do requerimento de licença pelo órgão ambiental realizado no DOE em 21/12/2021; certidão de registro de imóveis referente às matrículas nº 65.285, 2.391, 2.397 e 4.556.

A vistoria foi realizada no empreendimento no dia 25/05/2022 comprovada através da lavratura do Auto de Fiscalização 222789/2022.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA possui um total de 325 funcionários, sendo 272 na produção e 24 no administrativo trabalhando em um turno de 8 horas/dia.

Possui uma área total de 58.929 m² sendo a área construída 13.307,88 m². Consta no RADA que o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos foi de 97,2%.

A Tabela 1 abaixo apresenta os insumos utilizados pelo Frigonossa. A Tabela 2 demonstra a produção máxima e atual mensal dos produtos principais e secundários.



Tabela 1 – Insumos utilizados no Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA. Fonte:RADA

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Sal grosso (kg)		6.006,00	5.825,82
Sal refinado (kg)		3.872,00	3.755,84
Cura (kg)		352,00	341,44
Condimentos (kg)		638,00	618,86
Sódio monoglutamato (kg)		198,00	192,06
Fécula de mandioca (kg)		4.598,00	4.460,06
Glicose (kg)		902,00	874,94
Fibrisol (kg)		154,00	149,38
Eritorbato de sódio (kg)		66,00	64,02
Alho natural (kg)		308,00	298,76
Noz moscada (kg)		22,00	21,34
Corante (kg)		66,00	64,02
Proteína de soja (kg)		1.084,00	1.051,48
Pimenta branca (kg)		44,00	42,68
Lactato de sódio (kg)		1.100,00	1.067,00
Carragena (kg)		154,00	149,38
Detergente industrial (kg)		110,00	106,70
Lenha (ton)		166,67	59,99

Tabela 2 – Produção máxima e atual mensal dos produtos principais e secundários do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA. Fonte:RADA

	Máxima	Atual
Carne bovina	402.634,02	390.555,00
Carne suína	294.398,35	285.566,40
Sebo	57.085,98	55.373,40
Farinha de carne/ossos	83.406,72	80.904,52
Salsicharia/Charqueada	287.658,35	155.034,00

A energia elétrica consumida pelo empreendimento é proveniente da concessionária CEMIG e do DME, com consumo médio mensal de 284.135,20 kwh. Há gerador movido a óleo diesel com potência instalada de 900 kW. O Frigorífico conta também com 2 caldeiras, ATA e SECAMAQ, com capacidade nominal de 7.000 kg/h e 10.000 kg/h, respectivamente. Possuem como combustível a lenha, com consumo máximo de 2 m³/h. Há 2 compressores de ar comprimido, A PARAPUSO Chicago Pneumatics 8 m³/minuto e A PARAPUSO Atlas Copco 14 m³/minuto.

As águas pluviais são encaminhadas diretamente à rede coletora de águas pluviais.

A Tabela 3 apresenta os sistemas de resfriamento e refrigeração do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA.



Tabela 3 – Sistemas de resfriamento e refrigeração do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA. Fonte:RADA

Tipo	Capacidade nominal
Câmara de resfriamento 01 (pulmão)	300 quartos de carcaça bovina
Câmara de resfriamento 02	156 carcaças de suínos
Câmara de resfriamento 03	78 carcaças de bovinos
Câmara de resfriamento 04	97 carcaças de bovinos
Túnel de congelamento 1	31.000 kg de carne e/ou embutidos
Túnel de congelamento 2	31.000 kg de carne e/ou embutidos
Túnel de congelamento 3	60.000 kg de miudos
Câmara de estocagem de congelados 01	32.000 kg de carne
Câmara de estocagem de congelados 02	42.000 kg de carne
Câmara de estocagem de congelados 03	84.000 kg de carne
Câmara de estocagem de congelados 04	64.000 kg de carne
Câmara de estocagem de resfriados 01	40.000 kg de carne
Câmara de estocagem de resfriados 02	50.000 kg de embutidos
Câmara de estocagem de resfriados 03	12.000 kg de embutidos
Câmara de estocagem de resfriados 04	12.000 kg de embutidos
Tanque de amônia	8.000 kg

De acordo com informações obtidas na IDE SISEMA trata-se de área de potencialidade baixa de ocorrência de cavidades. Não encontra-se em áreas de unidades de conservação ou em suas zonas de amortecimento. Está localizado em área prioritária para conservação da biodiversidade na categoria “extrema” para investigação científica da região de Poços de Caldas. Está na área de segurança aeroportuária do aeródromo de Poços de Caldas. Encontra-se em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA/MG. Não há incidência de critérios locacionais, adicionalmente, estamos tratando de renovação de licença de operação, ou seja, empreendimento consolidado.

3.1 Abate de bovinos

Os bovinos são recebidos em currais onde, depois de inspecionados, permanecem por um período de 12 horas em jejum e dieta hídrica. Após essa etapa, são encaminhados ao abate, sendo antes lavados por jatos de água aplicados por aspersores que estão posicionados no local de passagem dos animais.

A operação de abate é iniciada com o atordoamento dos animais em boxes apropriados, utilizando pistola de ar comprimido. Após o atordoamento, o animal é içado num trilho aéreo (nória), para que seja executada a sangria. Após a sangria, o animal içado na nória é encaminhado às etapas posteriores do processo industrial: esfolagem (retirada do couro) e serragem, decapitação, abertura do abdômen para evisceração, toailete e limpeza. Essas operações são realizadas manualmente por operários localizados no percurso dos trilhos, sobre plataformas metálicas posicionadas na altura apropriada a cada operação. Após a evisceração, as carcaças são serradas e divididas em meias carcaças para posterior inspeção pelo Serviço de Inspeção Federal.



As carcaças liberadas são limpas para depois serem encaminhadas à lavagem e ao resfriamento, por um período de 12 horas a 0°C. Posterior ao período de resfriamento e maturação, as carcaças são divididas em dianteiros e traseiros para serem encaminhados ao consumo "in natura" em açougues, cozinhas industriais, supermercados, etc.

Os couros retirados são salgados e comercializados com os curtumes da região. Os miúdos e os mocotós aproveitados são congelados por 24 horas, estocados e comercializados. Os buchos são preparados na bucharia, resfriados, congelados por 24 horas e depois comercializados. Os envoltórios, materiais condenados ou não comestíveis e as cabeças são encaminhados a graxaria para produção de farinha de carne e ossos e sebo.

3.2 Abate de suínos

Os suínos são recebidos em baias onde, após inspecionados, permanecem por um período de 12 horas em jejum e dieta hídrica. Após essa etapa, são encaminhados ao abate, sendo antes lavados por jatos de água.

A operação de abate é iniciada com o atordoamento dos animais em box apropriado. Após o atordoamento com choque elétrico, o animal é içado num trilho aéreo (nória) para que seja executada a sangria. Após a sangria, há uma etapa que consiste na escaldagem e na depilação para remoção dos pêlos.

O animal, ainda içado na nória, é encaminhado às etapas posteriores do processo industrial: abertura do abdômen para evisceração, toailete, divisão da carcaça e limpeza. Após a evisceração as carcaças são serradas e divididas em meias carcaças para posterior inspeção pelo Serviço de Inspeção Federal. As meias carcaças liberadas são limpas para depois serem encaminhadas à lavagem e ao resfriamento, por um período de 12 horas a 0 °C.

O sangue drenado na sangria é enviado para graxaria. As partes condenadas ou não comestíveis como vísceras não comestíveis e pulmões, são encaminhados a graxaria, para fabricação de sebo industrial e farinha de carne e ossos.

3.3 Industrialização da carne

O processo de desossa é feito manualmente em mesas fixas, bem como os cortes e recortes finais. Os ossos (após uma limpeza final) e materiais não comestíveis são transportados para a graxaria. A pré - embalagem e a embalagem final ocorrem na sala de industrialização, antes da seção de embalagem propriamente dita. Os produtos obtidos, após a embalagem final, em caixas, irão às câmaras de estocagem de resfriados ou congelados (estes após o congelamento em túneis específicos) prontos para comercialização.

3.4 Processamento de subprodutos do abate – Graxaria

Todos os ossos, gorduras, vísceras, pelancas e outros rejeitos similares são encaminhados à graxaria onde são, primeiramente, moídos pelo triturador. Os sub-produtos obtidos são, então, encaminhados para a etapa de cozimento, realizada em equipamento denominado digestor. O cozimento é realizado por um período de duas horas com auxílio de vapor. Após o cozimento resta uma parcela líquida que constitui o sebo e outra sólida que constitui a farinha.

O sebo obtido sofre um processo de clarificação e, em seguida, ele é filtrado em filtros prensa. A parte líquida obtida desta operação, após resfriada, constitui o sebo, e a parte sólida uma farinha



denominada farinha. O sebo é encaminhado para armazenamento para ser, posteriormente, expedido. A farinha é misturada à farinha proveniente do processo de cozimento, que se apresenta em placas ou grandes massas. Juntas, elas passam por uma operação de moagem, seguidas de ensacamento e armazenamento antes de sua expedição ao consumidor.

3.5 Ponto de abastecimento de combustível

O empreendimento possui um tanque de óleo diesel, constituído de aço carbono, com capacidade de armazenamento de 8.000 L, coberto e dotado de bacia de contenção com capacidade de 24 m³ em alvenaria para abastecimento de sua frota.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento provém da captação em 2 poços tubulares. Em vistoria foi possível verificar o tamponamento de um terceiro poço tubular e a desativação da captação superficial. Tratam-se das Portarias de Outorga 1177/2016, 1179/2016, 1178/2016 e 1271/2016, todas com validade até 02/05/2022.

Portaria 1177/2016 / Processo 3341/2013 - Vazão autorizada de 14 m³/h, finalidade de consumo humano, industrial e paisagismo, com o tempo de captação de 9 horas e 26 minutos por dia, 12 meses/ano. Localização do Poço Tubular 21°43'25.8"S 46°35'53.7"W. Este poço tubular teve sua portaria cancelada, vide ofício SEMAD/SUPRAM SUL – Protocolo 274/2022, de acordo com o despacho para cancelamento de portaria de outorga, documento SEI 41963851. A publicação do cancelamento na imprensa oficial ocorreu em 22/02/2022, documento SEI 42628048.



Figura 2 – Localização do Poço Tubular 21°43'27.5"S 46°35'58.8"W. Fonte: Relatório técnico de outorga

Portaria 1179/2016 / Processo 8095/2011 - Vazão autorizada de 5 m³/h, finalidade de consumo humano, industrial e paisagismo, com o tempo de captação de 12 horas por dia, 12 meses/ano. Processo de renovação de portaria SEI nº 1370.01.0019956/2022-96 e SIAM 19458/2022 com sugestão pelo indeferimento.



Figura 3 – Localização do Poço Tubular 21°43'28.5"S 46°35'52.3"W. Fonte: Relatório técnico de outorga

Portaria 1178/2016 / Processo 10307/2012 - Vazão autorizada de 10,5 m³/h, finalidade de consumo humano, industrial e paisagismo, com o tempo de captação de 16 horas por dia, 12 meses/ano. Processo de renovação de portaria SEI nº 1370.01.0019696/2022-35 e SIAM 19453/2022 com sugestão pelo indeferimento.

Portaria 1271/2016 / Processo 7238/2011 - Vazão autorizada de 1,38 l/s, finalidade de consumo humano e industrial, com o tempo de captação de 12 horas por dia, 12 meses/ano. Coordenadas: 21°43'22.6"S 46°35'55"W. Em vistoria o empreendedor informou que esta captação encontra-se desativada.

O Decreto nº 47.705, de 4 de Setembro de 2019 em seu Artigo 25º dispõe que: *“Para os empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental, a outorga de direito de uso de recursos hídricos deverá ser requerida e o cadastro de usos de recursos hídricos que independem de outorga deverá ser realizado juntamente com o processo de licenciamento ambiental, previamente à instalação do empreendimento, atividade ou intervenção.”*

“§ 2º - Indeferido ou arquivado o requerimento de licença ambiental, os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos em análise, cuja finalidade de uso esteja diretamente relacionada à atividade objeto do licenciamento, serão indeferidos, e os cadastros de usos de recursos hídricos que independem de outorga serão cancelados.”

A Tabela 4 abaixo apresenta o balanço hídrico do empreendimento, demonstrando as fontes e as finalidades de consumo.

Tabela 4 – Balanço hídrico do Frigorífico Nossa Senhora Aparecida LTDA. Fonte: RADA



5.11.1 Água		Consumo (m ³ /mês)	
		Máximo	Médio
a) Fonte(s) e/ou fornecedor(es)			
<input checked="" type="checkbox"/> Poço		9.360,52	9.079,70
<input type="checkbox"/> Nascente			
<input checked="" type="checkbox"/> Rios, córregos, etc.(Citar nome):		1.550,02	1.503,52
<input type="checkbox"/> Lagos, represas, etc.(Citar nome):			
<input type="checkbox"/> Rede pública – Concessionária:			
<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):			
b) Finalidade do consumo	Quantidade (m ³ / mês)		Origem
	Máxima	Média	
<input checked="" type="checkbox"/> Abate de bovinos	3.744,00	3.631,68	Poço/Rio
<input checked="" type="checkbox"/> Abate de suínos	4.290,00	4.161,30	Poço/Rio
<input checked="" type="checkbox"/> Industrialização da carne	585,00	567,45	Poço/Rio
<input checked="" type="checkbox"/> Processamento de subprodutos	83,20	80,70	Poço/Rio
<input checked="" type="checkbox"/> Resfriamento e refrigeração	341,64	331,39	Poço/Rio
<input checked="" type="checkbox"/> Produção de vapor	412,10	399,74	Poço/Rio
<input checked="" type="checkbox"/> Consumo humano (sanitários, refeitório etc)	988,00	958,36	Poço/Rio
<input checked="" type="checkbox"/> Lavagem de veículos	357,50	346,78	Poço/Rio
<input checked="" type="checkbox"/> Lavanderia	109,10	105,92	Poço/Rio

Verifica-se incoerência entre a informação prestada nesta tabela do RADA, a informação prestada em vistoria pelos representantes do empreendimento e os relatórios técnicos de outorga. A Tabela 4 registra que há captação superficial no empreendimento. Em vistoria foi informado que a mesma encontra-se desativada, além da portaria estar vencida. Nos relatórios técnicos de outorga extraímos:

Processo SEI!: 1370.01.0019696/2022-35 / Processo SIAM: 19453/2022 – “Desta forma o consumo diário estimado para a propriedade é de 430,00 m³ /dia, assim sendo deseja-se que 39% deste volume seja fornecido pelo poço de portaria 1178/2016.”

Processo SEI!: 1370.01.0019956/2022-96 / Processo SIAM: 19458/2022 – “Desta forma o consumo diário estimado para a propriedade é de 430,00 m³ /dia, assim sendo deseja-se que 14% deste volume seja fornecido pelo poço de portaria nº 1179/2016.”

Logo, verifica-se que os 2 poços atendem a 53% da demanda hídrica do empreendimento. Cumprirá ao empreendedor, quando da formalização da Licença de Operação Corretiva, apresentar o balanço hídrico do empreendimento, esclarecendo os fatos, uma vez que não há outras fontes de uso previstas.

O sistema de tratamento de água de abastecimento é composto de três etapas distintas em série: coagulação, decantação e filtração, com adição de coagulante e cal no processo de coagulação e cloração após o processo de filtração, à razão de 1 ppm.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se verificou novas intervenções ambientais ou regularizações a serem realizadas no âmbito do presente processo administrativo, motivo pelo qual este parecer **NÃO AUTORIZA** qualquer intervenção ambiental.

6. Reserva Legal e APP



O empreendimento está localizado na área rural do município de Poços de Caldas. A área total do imóvel rural denominado Fazenda Lambary é de 162,8933 ha, equivalente a 8,1447 Módulos Fiscais.

Foi apresentado o recibo de Inscrição do imóvel no CAR (data do cadastro 28/06/2014 e última retificação em 14/01/2022). Consta declarada uma área total de remanescente de vegetação nativa de 33,23 ha; área de preservação permanente de 26,61 ha; área de reserva legal de 33,29 ha (20,84%).

Consta declarado que o empreendimento deseja aderir ao PRA – Programa de Regularização Ambiental, caso o imóvel rural possua (uma das situações a seguir, ocorrida até 22 de julho de 2008): necessidade de recomposição de áreas de APP e de uso restrito; déficit referente a Reserva Legal; autuação.



Figura 4 – Área total do imóvel rural em que se encontra o Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA. Fonte: IDE/CAR



Figura 5 – Área de Reserva Legal do imóvel rural Fazenda Lambary. Fonte: IDE/CAR



Figura 6 – “Buffers” APPs. Fonte: IDE/CAR

Tratam-se de áreas de uso antrópico consolidado, tendo em vista que o mesmo foi instalado antes de Julho/2008, sendo, portanto, dispensado de processo de regularização da intervenção ou de compensação, conforme Lei Estadual 20.922/13, art. 16. Não é objeto do presente parecer autorizar novas intervenções em APP ou supressões de vegetação.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



- Resíduos sólidos

A Tabela 5 apresenta a gestão de resíduos sólidos do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA.

Tabela 5 – Gestão de resíduos sólidos do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA. Fonte: RADA

Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destino (**)
		Máxima	Média		
Composto orgânico	Setor de produção	109,37	106,09	II-A	Comercialização
Papel/papelão	Setor de produção	11,00	10,67	II-A	Reciclagem
Plásticos	Setor de produção	30,09	29,19	II-A	Reciclagem
Sucatas metálicas	Setor de manutenção	137,64	133,51	II-A	Reciclagem
Subprodutos do abate	Setor de abate	6.774,96	6.571,71	II-A	Graxaria do próprio empreendimento
Óleo lubrificante	Setor de manutenção	2,23 L/dia	2,16 L/dia	I	Incineração
Sangue	Setor de abate	1.258,07 L/dia	1.220,32 L/dia	II-A	Graxaria do próprio empreendimento
Conteúdo ruminal/ esterco	Curral	1.356,57	1.315,87	II-A	Compostagem do próprio empreendimento
Lodo biológico	ETE	20,24	19,63	II-A	Áreas de jardinagem do próprio empreendimento
Sólidos grosseiros do pré tratamento da ETE	ETE	309,39	300,11	II-A	Compostagem do próprio empreendimento
Lâmpada	Setor de manutenção	0,18 g	0,17 g	I	Aterro industrial

O empreendimento possui um galpão de armazenamento temporário de resíduos sólidos com separação para cada tipo de resíduo que permanecem estocados até a formação de lote economicamente viável para destinação.

- Efluentes sanitários e industriais

Os efluentes industriais (abate de bovinos, abate de suínos, industrialização da carne, processamento de subprodutos, lavagem de veículos, geração de vapor, resfriamento) e o esgoto sanitário proveniente dos sanitários, refeitório e lavanderia são destinados para a estação de tratamento de efluentes com lançamento final no Rio Lambari, enquadramento Classe 2.

A Tabela 6 apresenta as vazões de geração de efluente industrial e sanitário do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA.

Tabela 6 - Vazões de geração de efluente industrial e sanitário do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA



Despejo	Origem	Vazão (m ³ /dia)		Sistema de controle	Lançamento final (*)
		Máxima	Média		
Efluentes industriais	Abate de bovinos	144,00	139,68	Estação de Tratamento de Efluentes	Rio Lambari (Classe 2)
	Abate de suínos	165,00	160,05		
	Ind. carne	22,50	21,83		
	Proces. Subprod.	3,20	3,10		
	Lavagem de veículos	13,75	13,34		
	Geração de vapor	15,85	15,37		
	Resfriamento	13,14	12,75		
	Total	377,44	366,12		
Esgoto sanitário	Sanitários	28,00	27,16		
	Refeitório	10,00	9,70		
	Lavanderia	4,20	4,07		
	Total	42,20	40,93		

Para tratamento dos efluentes industriais e sanitários provenientes das atividades industriais do empreendimento encontra-se implantada e em operação uma ETE, composta por três etapas de tratamento, a saber:

- Tratamento preliminar/primário – Efluente industrial:
 - o Peneiras estáticas;
 - o Sistema de remoção de gordura;
 - o Caixas separadoras de água e óleo;
 - o Caixa separadora de sólidos.
- Tratamento preliminar/primário – Efluente sanitário:
 - o Tanque séptico.
- Tratamento Secundário:
 - o Lagoa anaeróbia;
 - o Lagoa aerada;
 - o Lagoa de decantação.

São realizadas análises mensais na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes. As análises são objeto de condicionante da REVLO N° 039/2016, em seu Parecer Único n° 0275394/2016, Anexo II, item 01. O cumprimento de tais condicionantes está apresentado em item específico deste parecer.

- Geração de ruídos

A operação do empreendimento não gera ruídos significativos que causem poluição sonora. Os ruídos gerados pela operação do empreendimento são associados ao funcionamento dos equipamentos mecânicos, ao tráfego de veículos e ao ruído emitido pelos animais, ficando, em regra, adstritos as próprias áreas do empreendimento e não causando transtorno a circunvizinhança.



São realizadas análises anuais de ruído no entorno do empreendimento. As análises são objeto de condicionante da REVLO N° 039/2016, em seu Parecer Único n° 0275394/2016, Anexo II, item 04. O cumprimento de tais condicionantes está apresentado em item específico deste parecer.

- Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes de chaminé de 2 caldeiras a lenha existentes no empreendimento utilizadas para a geração de vapor empregado em etapas do processo produtivo. Ainda pode-se citar as emissões provenientes do setor de graxaria/digestor. As caldeiras do empreendimento encontram-se acopladas a lavadores de gases do tipo hidro-venturi para o controle de emissão de material particulado e monóxido de carbono. O digestor do setor de graxaria conta com lavadores/condensadores de gases para controle de óxidos de enxofre e nitrogênio.

Consta no RADA o certificado de registro junto ao IEF 3150/2020 de consumidor de produtos e subprodutos da flora, ano de exercício 2021, válido até 30/09/2022.

São realizadas análises anuais de emissões atmosféricas nas chaminés das caldeiras e digestores. As análises são objeto de condicionante da REVLO N° 039/2016, em seu Parecer Único n° 0275394/2016, Anexo II, item 03. O cumprimento de tais condicionantes está apresentado em item específico deste parecer.

- Gerenciamento de riscos / Vasos de pressão

O reservatório de amônia e as caldeiras são classificados como "vasos de pressão", sendo necessário o atendimento aos requisitos exigidos pela NR 13 da Portaria n°. 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da NBR 12177/1992 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os quais devem ser inspecionados periodicamente, com o sistema sendo operado por funcionários submetidos à treinamento específico.

Consta no RADA que para que o processo de produção seja operado adequadamente, evitando assim a ocorrência de acidentes e reduzindo os efeitos adversos causados pelo processo industrial de forma direta aos operários e sobre a circunvizinhança e meio ambiente, o empreendimento realiza inspeção de segurança em seus vasos de pressão periodicamente.

A amônia utilizada no sistema de resfriamento do empreendimento é armazenada em um tanque com capacidade de armazenamento de 8.000 kg.

O local onde está instalado o tanque de amônia é provido de cobertura por telhado, atendendo assim aos requisitos de segurança contra eventuais vazamentos e possíveis contaminações do solo e de águas superficiais e subterrâneas. O tanque de armazenamento de amônia é provido de bacia de contenção com capacidade volumétrica de 4 m³ de armazenamento. Em caso de vazamento de amônia, é utilizado sprinklers para abatimento dos gases. O líquido é encaminhado para a Estação de Tratamento de Efluentes. Os diques foram projetados em alvenaria segundo as disposições da Norma Técnica ABNT NBR 17505-2/2007.

Consta nos autos do processo o comprovante de protocolo do PSCIP junto ao CBMMG.



8. Compensações

Devido a natureza da atividade exercida na empresa, local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, florestal e/ou Mata Atlântica.

9. Avaliação do Desempenho Ambiental

9.1 Cumprimento das condicionantes - PA 115/1981/007/2011

O acompanhamento das condicionantes estabelecidas no PA 115/1981/007/2011 foi realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM SM em 3 momentos, a saber: em 20/07/2018, vide AF 121411/2018, em 17/03/2021, vide AF 161526/2021 e em 16/03/2022, vide AF 121471/2022.

Procedeu-se com o acompanhamento das condicionantes estabelecidas nos Anexos I e II do Parecer Único 275394/2016. A renovação da Licença de Operação foi emitida em 02/05/2016, na 131 reunião ordinária do COPAM, sendo publicada no IOF em 04/05/2016, válida até 02/05/2022.

No Anexo I, o item 1 implica na execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II e o item 2 na efetivação do Cadastro Ambiental Rural. Sendo assim, temos no Anexo II: Análise de efluentes líquidos na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais, frequência mensal e entrega semestral; gestão de resíduos sólidos, entrega anual; monitoramento das emissões atmosféricas e ruídos, com frequência e envio anual.

- Anexo I – Item 2

Efetivar o Cadastro Ambiental Rural e apresentar comprovação junto ao órgão ambiental.

AF 121411/2018 - Verificou-se que o Parecer Único estabeleceu prazo de entrega de 90 dias, contados a partir da data de publicação da Licença, junto à SUPRAM SM. Em 26/07/2016, com número de protocolo R254087/2016, foi apresentado recibo oficial do CAR, porém, verificou-se que o mesmo não possui área de Reserva Legal Averbada, nem faz menção à averbação em outro imóvel. Sendo assim, considera-se essa condicionante CUMPRIDA PARCIALMENTE.

- Anexo II – Item 1 – Efluentes líquidos

AF 121411/2018 - Todos os laudos foram realizados por laboratório creditado pela Rede Metrológica do Estado de Minas Gerais, conforme DN COPAM 216/2017. Com relação aos parâmetros, tem-se as seguintes inconformidades relacionadas aos limites estabelecidos pela DN Conjunta COPAM CERH no 01/2008: sólidos suspensos (coleta de 04/01/2017 – apresentando justificativa), sólidos suspensos (coleta de 16/03/2017), sólidos suspensos (coleta de 27/04/2017), sólidos suspensos (coleta de 30/05/2017). Os demais laudos apresentaram todos os parâmetros dentro dos limites. Com relação aos prazos de frequência e entrega, tem-se que: até o mês de outubro do ano de 2017, todos os relatórios foram entregues dentro do prazo, após essa data e considerando que até a data de 04/05/2018 deveria ter sido entregue relatório mensal contendo 6 análises, não consta no processo, nem no banco de dados do SIAM qualquer documento que faça referência ao assunto. Os relatórios protocolados encontram-se no processo físico, bem como no banco de dados do SIAM, através dos números: R299455/2016, R299448/2016 e R299462/2016, de 09/09/2016; R036340/2017, R036601/2017, R036636/2017 e R036607/2017, de 02/02/2017;



R124260/2017, de 27/04/2017; R151496/2017 e R174986/2017, de 30/05/2017 e R281600/2017, de 31/10/2017. Sendo assim, considera-se essa condicionante CUMPRIDA DE FORMA INCOMPLETA E COM DEGRADAÇÃO.

AF 161526/2021

- R0184234/2018 de 04/11/2018 protocolo inepto;
- R0062258/2019 de 02/05/2019 protocolo inepto;
- R0169180/2019 de 04/11/2019 protocolo inepto;
- R0056994/2021 de 02/05/2020 protocolo inepto;
- R0145118/2020 de 30/10/2020 protocolo inepto.

Os protocolos referentes ao monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes, foram considerados ineptos, em função da não observação do artigo 4º da Deliberação Normativa nº 216/2017. Foi informado nos protocolos R0184234/2018 de 04/11/2018, R0169180/2019 de 04/11/2019, R0056994/2021 de 02/05/2020 e R0145118/2020 de 30/10/2020, que as coletas, que compõem os laudos de análise, foram realizadas pelo cliente. A documentação apresentada não foi precedida dos documentos requisitados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do artigo 4º da aludida Deliberação Normativa, tornando assim os protocolos ineptos a apreciação pelo órgão ambiental.

AF 121471/2022 – Verificou-se que as coletas, bem como as análises e as entregas foram realizadas tempestivamente e em conformidade com o estabelecido. Porém, tem-se que as análises foram realizadas por laboratório reconhecido pela Rede Metrológica do Estado de Minas Gerais, no entanto, as coletas foram feitas pelo empreendimento e a DN COPAM 216/2017, em seu artigo 4º, prevê exigências quanto as coletas das amostras a serem realizadas. Considerando que não foram cumpridas todas as exigências estabelecidas na norma devido a inobservância do disposto nos incisos “b”, “c”, “d” e “e” as amostras não foram consideradas válidas para fins de automonitoramento. Sendo assim, considera-se esta condicionante DESCUMPRIDA POR AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE.

- Anexo II – Item 2 – Resíduos sólidos

AF 121411/2018 - As tabelas foram entregues em conformidade com o estabelecido, sendo verificado, através dos relatórios entregues, que, desde a revalidação desta licença, os resíduos sólidos não foram destinados, ficando, os mesmos, estocados em depósito temporário localizado no próprio empreendimento. As tabelas encontram-se no processo físico, bem como no banco de dados do SIAM, através dos protocolos: R072380/2017, de 10/03/2017 e R195858/2017, de 27/07/2017. Sendo assim, considera-se essa condicionante CUMPRIDA.

AF 161526/2021

- R0062938/2019 de 02/05/2019, protocolo tempestivo;
- R0027373/2020 de 28/02/2020, protocolo tempestivo DMR nº 9069/2019, DMR 14314/2020
- R0056994/2020 de 21/05/2020, protocolo tempestivo

Foi localizada no sistema MTR a DMR nº 37870/2021 referente ao segundo semestre de 2020.



Não foram encontrados registros para o ano de 2018 com relação ao cumprimento do monitoramento dos resíduos sólidos.

AF 121471/2022 – Conforme verificado no Sistema de Controle de Manifesto de Transportes de Resíduos – MTR, através da aba R-14 o empreendimento encontra-se devidamente cadastrado no sistema sob o código 42563. Ao emitir relatórios na aba R-23 foi possível verificar que o empreendedor emitiu todas as DMRs exigidas sendo DMR 14314 referente a 2019/2, DMR 27570 referente a 2020/1, DMR 37870 referente a 2020/2, DMR 62218 referente a 2021/1 e DMR 75545 referente a 2021/2. O empreendimento encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II da DN COPAM 232/2019. Sendo assim, considera-se essa condicionante, CUMPRIDA.

- Anexo II – Item 3 - Emissões atmosféricas

AF 121411/2018 - Até a data de 09/05/2018 não foi encontrado no processo físico, bem como no banco de dados do SIAM, nenhum documento que faça referência ao assunto. Sendo assim, considera-se essa condicionante NÃO CUMPRIDA.

AF 161526/2021

- R0062258/2019 de 02/05/2019, protocolo tempestivo;
- R0129256/2020 de 09/10/2020, protocolo tempestivo;

AF 121471/2022 – Verificou-se que a entrega foi realizada de forma intempestiva e que os relatórios foram elaborados por laboratório acreditado, vide DN COPAM 216/2017. Em ambas as chaminés os parâmetros encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela DN COPAM 187/2013. Os relatórios apresentaram planilha de campo, memória de cálculo, certificado de calibração dos equipamentos e ART do profissional. As informações constam no protocolo SEI 37308816, de 28/10/2021. Sendo assim, considera-se a condicionante CUMPRIDA DE FORMA INTEMPESTIVA.

As Figuras 9 e 10 a seguir apresentam os resultados obtidos nas amostragens de 2019 a 2021, vide RADA.

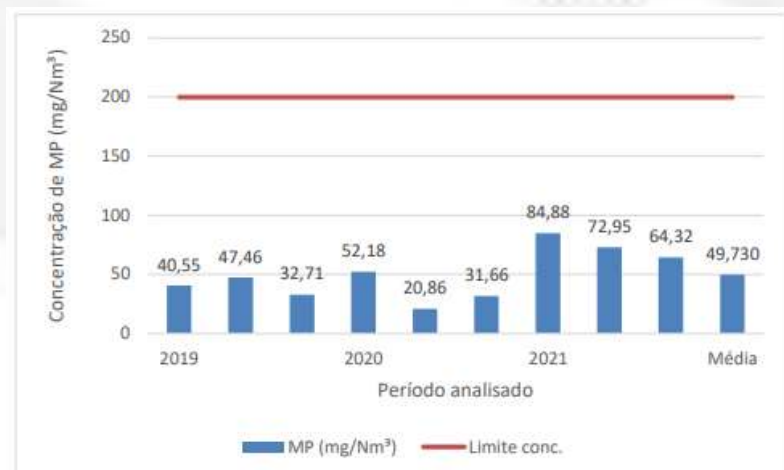


Figura 7 – Concentração de MP na caldeira a lenha

Constata-se nos resultados obtidos nas amostragens realizadas que as concentrações de material particulado apresentaram resultados inferiores ao limite estabelecido na DN n°. 187/2013 em 100% das amostragens.

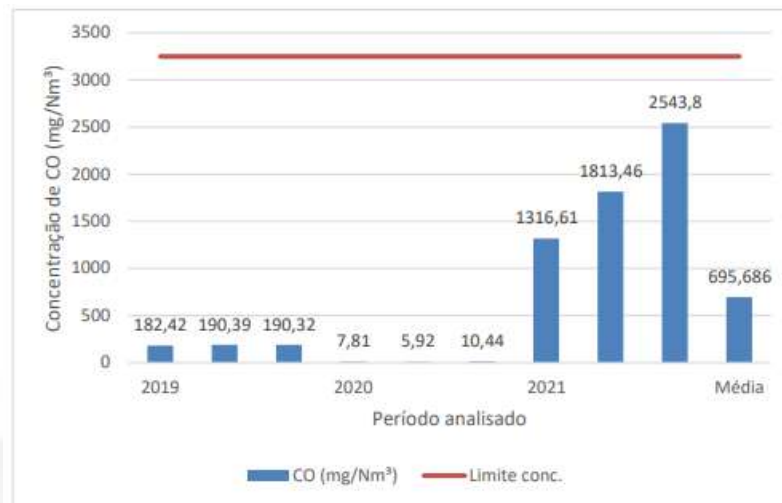


Figura 8 – Concentração de CO na caldeira a lenha

Verifica-se nos resultados obtidos nas amostragens realizadas que as concentrações de monóxido de carbono apresentaram resultados inferiores ao limite estabelecido na DN n°. 187/2013 em 100% das amostragens.

- Anexo II – Item 4 - Ruídos

AF 121411/2018 - Até a data de 09/05/2018 não foi encontrado no processo físico, bem como no banco de dados do SIAM, nenhum documento que faça referência ao assunto. Sendo assim, considera-se essa condicionante NÃO CUMPRIDA.

AF 161526/2021

- R0062258/2019 de 02/05/2019, protocolo tempestivo;

Não foi encontrado nos autos do processo de licenciamento ambiental a análise de ruídos referente ao ano de 2020.

AF 121471/2022 – No período analisado o relatório foi entregue de forma intempestiva. Os resultados apresentaram-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei 10.100/1990. As informações constam no protocolo SEI 30223379, de 31/05/2021. Sendo assim, considera-se a condicionante CUMPRIDA DE FORMA INTEMPESTIVA.

A Figura 11 a seguir apresenta os resultados obtidos nas amostragens de 2019 a 2021, vide RADA.

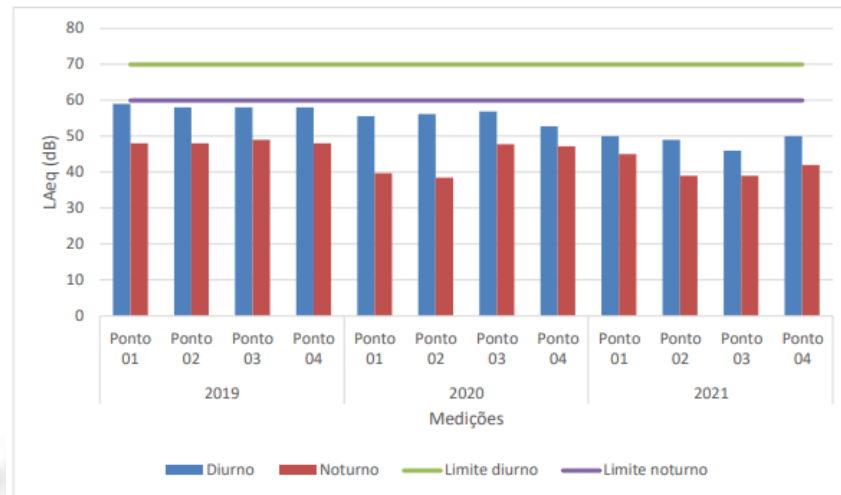


Figura 9 – Avaliação do nível de pressão sonora

Constata-se que os níveis de pressão sonora avaliados no empreendimento encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90.

9.2 Autos de Infração

AF 121411/2018 e AI 180234/2018 - “Devido a não observância dos prazos estabelecidos no Parecer Único e ao lançamento em corpo d’água de efluentes industriais apresentando parâmetros acima dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH no 01/2008, as condutas se amoldam aos tipos previstos nos códigos 106 – Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes; e 116 – Causar intervenção de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população – do Decreto Estadual nº 47.383/2018.”

AF 161526/2021 - A aludida conduta desconforme praticada no intervalo temporal de 03/03/2018 a 08/01/2020, amolda-se a descrição do tipo infracional previsto no Anexo, I, art. 112 código 106 do Decreto Estadual 47.383/2018, em sua primeira a versão: “Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.”

Por conseguinte a conduta desconforme praticada a partir de 09/01/2020, amolda-se a descrição do tipo infracional previsto no Anexo, I, art. 112 código 105 do Decreto Estadual 47.383/2018, modificado pelo Decreto Estadual 47.387/2020: “Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.”

As condutas, em desconformidade com os aludidos Decretos Estaduais, resultam na lavratura dos Autos de Infração 233767/2021 e 271863//2021 em desfavor do empreendimento telado, pelo cometimento das infrações administrativas listadas no respectivo Decreto.



AF 121471/2022 – “Mediante o exposto, tendo em vista o cometimento de ato infracional por não cumprir ou cumprir fora do prazo condicionantes estabelecidas no bojo do seu processo de licenciamento ambiental, mostra-se imperioso, em observância a Nota ASJUR 83/2018, a aplicação de penalidades administrativas consubstanciadas no decreto sancionador vigente à época do efetivo cometimento da infração. As condutas desconformes amoldam-se no código 105 do Anexo I, Artigo 112 do Decreto Estadual 47383/2018 tendo sido lavrado o AI 292702/2022.

9.3 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Analisando os sistemas de monitoramento ambiental impostos verifica-se uma adequabilidade das medidas de controle e da gestão ambiental do empreendimento referente a gestão de resíduos sólidos e controle de emissões atmosféricas e ruídos. Porém, no que concerne a efetividade do programa de automonitoramento de eficiência da ETE não foi possível validar os relatórios referentes ao período de Junho/2018 a Março/2022. Os Autos de Fiscalização elaborados pelo Núcleo de Controle Ambiental – SM consideraram o não atendimento ao disposto especificamente no Artigo 4º, incisos “b”, “c”, “d” e “e” da Deliberação Normativa COPAM 216/2017 que dispõe sobre as exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais.

“Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, ponto de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.”

Em que pese as análises terem sido realizadas por laboratório reconhecido pela Rede Metrológica de Minas Gerais, as amostras não foram consideradas válidas para fins de automonitoramento, haja vista a ausência de requisitos de admissibilidade para validação das mesmas. Desta forma, a equipe técnica da SUPRAM SM não tem matéria para atestar a eficiência da medida de controle referente a estação de tratamento de efluentes, comprometendo a avaliação quanto ao desempenho ambiental do empreendimento, o que nos leva a opinar pelo indeferimento



da renovação da licença de operação. Há de se ressaltar que a geração de efluentes na atividade de abate de animais é significativa pois além do próprio abate de bovinos e suínos temos o efluente gerado na industrialização da carne, no processamento de subprodutos, na lavagem de veículos, na geração de vapor, no resfriamento, que somam, para o empreendimento em tela, uma vazão máxima de 377,44 m³/dia. Adicionalmente, temos o esgoto sanitário gerado nos sanitários, refeitório e lavanderia que totalizam 42,20 m³/dia referente aos 325 colaboradores.

Adicionalmente, ao se avaliar o balanço hídrico atual do empreendimento, confrontando as informações constantes no RADA, no AF 222789/2022 e nos relatórios técnicos de outorgas referente aos processos 19453/2022 e 19458/2022, foi possível atestar que as fontes de uso existentes, quais sejam 2 poços tubulares, com vazão total requerida equivalente a 228 m³/dia, cerca de 6840 m³/mês estão aquém da demanda hídrica do empreendimento relatada na Tabela 4, totalizando 10910,54 m³/mês. Não foram apresentadas outras fontes de uso para suprir a demanda total do empreendimento. Os relatórios técnicos de outorga, processos 19453/2022 e 19458/2022 informam que os dois poços atendem a 53% da demanda hídrica do empreendimento, não tendo sido possível constatar a origem dos demais 47%. O terceiro poço encontra-se tamponado, com portaria cancelada, e a captação superficial está desativada, estando sua portaria vencida.

10. Controle Processual

Este processo foi formalizado com deficiência de documentação, conforme foi demonstrado nos itens anteriores deste parecer. A deficiência está relacionada a ausência de documentação imprescindível para subsidiar a análise do requerimento de renovação de licença.

No processo de renovação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença.

Mediante a informação constante no RADA, será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados e será verificado o cumprimento de condicionantes, conforme definição constante no parágrafo 5º do artigo 17 da Deliberação Normativa do Copam nº 217/17.

Para a obtenção da LO, que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle ambiental, que tem a função de controlar as fontes de poluição existentes na empresa, bem como foram estabelecidas condicionantes, dentre as quais estão aquelas que determinam o monitoramento da eficiência das medidas de controle ambiental.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise constante nos tópicos anteriores deste parecer, os laudos apresentados, para atestar a eficiência da Estação de Tratamento de Efluente Industrial – ETE, são inválidos.

A ausência de validade dos laudos, gerados durante o período de monitoramento da ETE – ou seja, durante o prazo de validade da licença ambiental que se pretende renovar –, se fundamenta na inobservância do que estabelece a Deliberação Normativa COPAM nº 216/17 de 27/10/2017, que



dispõe sobre as exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais.

Pelo que consta no nos itens anteriores, onde cita-se o artigo 9º da Deliberação Normativa COPAM nº 216/17 de 27/10/2017, os relatórios de ensaio gerados antes do advento da DN Copam 216/17, foram apresentados, no entanto, sem a assinatura do responsável técnico, o que os torna inválidos.

Tem-se, outrossim a citação do artigo 3º da DN Copam 216/17, com os seus parágrafos e incisos, fato que possibilita a inferência que foram apresentados relatórios de ensaio inválidos, pelo fato de serem emitidos por laboratório que deixou de comprovar o atendimento de uma das condições exigidas e expressas nos incisos I e II do artigo 3º. Diante da inexistência de relatórios de ensaios válidos, aptos para demonstrar a eficiência das medidas de controle ambiental, tem-se a conclusão de que este conjunto de laudos inválidos, em especial os relacionados ao monitoramento da estação de tratamento de efluentes, principal medida de controle de um empreendimento de abate de animais, leva-nos a impossibilidade de avaliação de desempenho ambiental global durante a vigência da licença anterior, não restando, senão ao órgão ambiental, indeferir o requerimento do pedido de renovação da licença de operação.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que o sistema de controle ambiental apresentou desempenho, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica sobre a impossibilidade de avaliação de desempenho ambiental global durante a vigência da licença;

Considerando que a impossibilidade de avaliação de desempenho ambiental das medidas de controle é resultado da apresentação de laudos inválidos, por parte do requerente da renovação de licença;

Considerando que a inexistência de validade dos laudos é resultante da inobservância de regra preestabelecida, prevista em Deliberação normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, conforme ficou demonstrado no decorrer deste parecer único.

Este controle processual, com fundamento na previsão constante no inciso VIII do artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/97, que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente, sugere à Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Sul de Minas, o indeferimento do pedido de renovação de licença:

“Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas: (...)

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.”

De acordo com o Decreto Estadual nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara de Atividades Industriais - CID, decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado os requisitos a seguir.

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...



IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor; ”

Assim, esse parecer único visa subsidiar decisão da Câmara de Atividades Industriais - CID.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o indeferimento da **Renovação da Licença de Operação - RenLO**, para o empreendimento **Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA** para as atividades de “Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)”, “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)”, “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas” e “Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha” no município de Poços de Caldas, MG, haja vista a ausência de requisitos de admissibilidade para validação dos laudos de análises de eficiência da ETE, referentes ao período de Junho/2018 a Março/2022, em atendimento ao disposto no Art 4 da DN COPAM 216/2017 e, adicionalmente, a incoerência nas informações referentes ao uso dos recursos hídricos cujas fontes de uso disponíveis demonstram-se aquém da demanda hídrica total do empreendimento.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

12. Anexo

Anexo I. Relatório Fotográfico de Frigorífico Nossa Senhora da Saúde LTDA



ANEXO I

Relatório Fotográfico do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA

Fonte: RADA



Foto 01. Galpão de armazenamento temporário de resíduos sólidos



Foto 02. Tanque de amônia



Foto 03. Tanque de óleo diesel



Foto 04. Tratamento de gases da graxaria: Condensador de contato direto e ciclone



Foto 05. Geradores



Foto 06. Galpão de compostagem



Foto 07. Caldeira



Foto 08. Lagoa anaeróbia



Foto 09. Lagoa aerada



Foto 10. Lagoa de decantação